PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.146 DE 17 DE MARÇO DE 1988.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se FLORAVANTE DE PAULA E SILVA, a rua encravada entre a Quadra 04-C e as quadras 75-A e 75-D, compreendida entre a rua Senador Gomes da Silva e Av. Homero Alves de Souza, em seu prolongamento, nesta cidade, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar e instalar placas denominativas, podendo anular total ou parcialmente dotações do atual orçamento municipal, até o limite das despesas necessárias.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 4.132 de 16 de dezembro de 1987, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
em 17 de março de 1988.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
DIRETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Fls. 43
21 / 03 / 88
Maria Aparecida Batista